



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.213 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/2000.

**Artigo 2º.** O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, bem como o parcelamento de débitos.

**Artigo 3º.** A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de 18 de fevereiro de 2019 a 27 de dezembro de 2019, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Artigo 4º.** Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de janeiro de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
AGUDOS

Publicado em: **11 de janeiro de 2019.**  
Página: **04** do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.